

Objeto                    CONCORDATA PREVENTIVA

Repte.                    OTTMAR B. SCHULTZ S.A. - TRANSPORTES  
                              RODOVIÁRIOS

Reqda.                    JUSTIÇA PÚBLICA

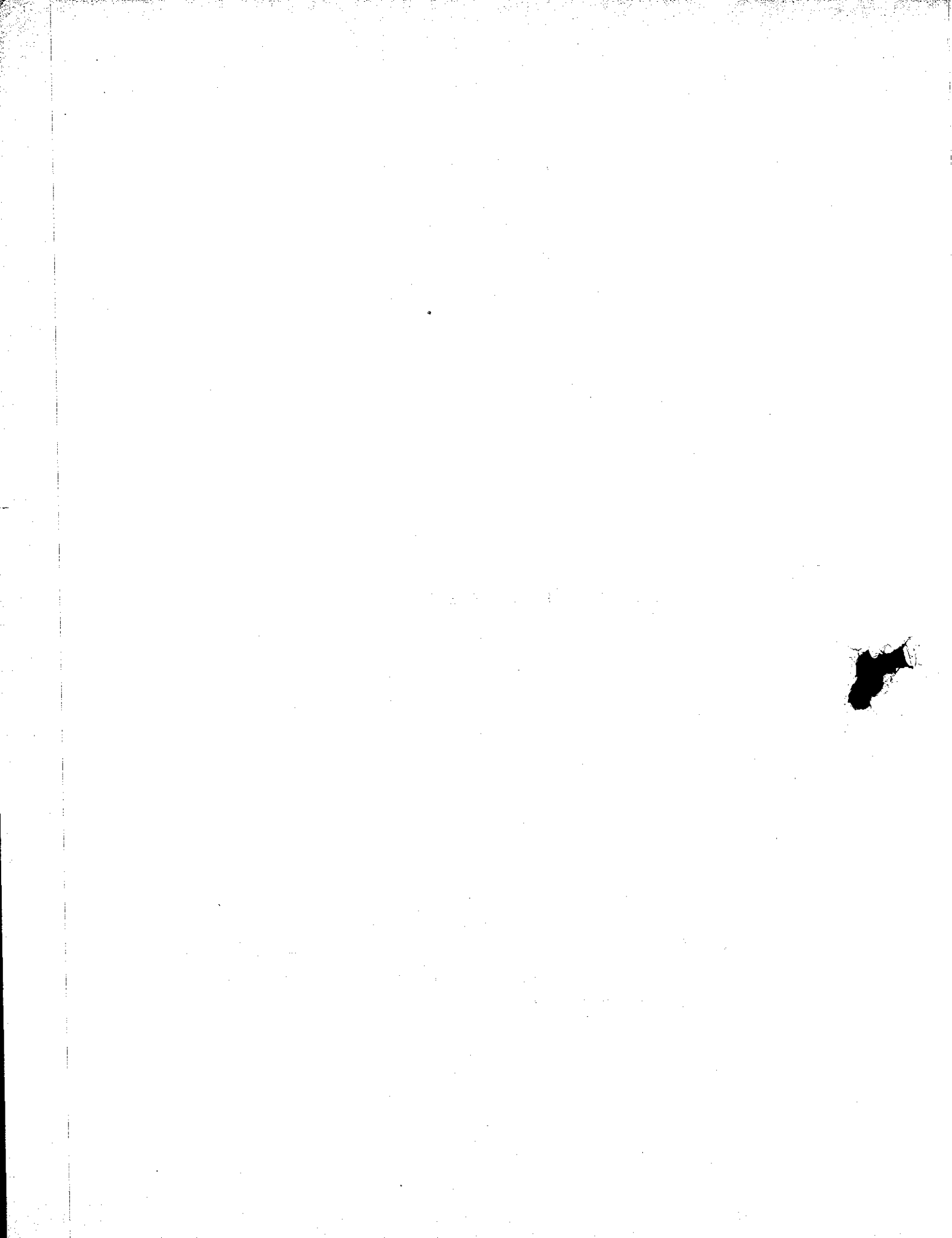
Foro                      VENÂNCIO AIRES - RS

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito,    em  
  VENÂNCIO AIRES - RS

OTTMAR B. SCHULTZ S.A - TRANSPORTES RO-  
DOVIÁRIOS, pessoa jurídica de direito  
privado, com seu capital dividido em ações, devi-  
damente inscrita no Cadastro Geral de Contribuin-  
tes no Ministério da Economia, Fazenda e Planeja-  
mento sob nr.88.193.594/0001-45, com sede à Rua 15  
de Novembro, nr.1185, em Venâncio Aires - RS,  
constituída conforme Assembléia Geral de Consti-  
tuição, arquivada na Junta Comercial do Estado do  
Rio Grande do Sul, sob nr.422.803, em 14 de outu-  
bro de 1975, por seus procuradores, instrumento  
incluso, com o devido respeito vem a V.Exa., para  
obter o benefício legal de

CONCORDATA PREVENTIVA, nos termos dos  
artigos 156 e seguintes do Decreto-Lei  
nr.7.661, de 21 de junho de 1945, com as al-  
terações determinadas pela Lei nr.7.274 de 10  
de dezembro de 1984, e Lei nr.8.131 de 24 de  
dezembro de 1990,

em face as condições definidas de fato e de direi-  
to, que a seguir passa a expor e no final REQUE-  
RER:





1.0 DA SEDE E FILIAIS

1.1 A empresa requerente, sociedade anônima constituída sob a denominação social OTTMAR B. SCHULTZ S.A. - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, usando a expressão "EXPRESSO CRUZADOR", para fins de marca de propaganda, teve seus atos constitutivos regularmente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nr.422.803, em 14 de outubro de 1975.

1.1.1 Sua sede, foi fixada neste município de Venâncio Aires - RS, à Rua 15 de Novembro, nr.1185.

1.1.2 Para a ligação dos mais diversos pontos do Brasil, bem como exterior, até pela imperatividade que demanda do tipo de atividade, criou as seguintes filiais, conforme o discriminativo:

- 1) OTTMAR B. SCHULTZ S.A.  
-TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
CGC.MEFP.88.193.594/0002-26  
Rua Panambi, 277, Cumbica  
São Paulo - SP
- 2) OTTMAR B. SCHULTZ S.A.  
-TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
CGC.MEFP.88193594/0003-07  
Avenida Farrapos, s/nr., Centro  
Taquari - RS
- 3) OTTMAR B. SCHULTZ S.A.  
-TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
CGC.MEFP.88.193.594/0004-98  
Rua Dona Teodora, 1042, Navegantes  
Pôrto Alegre - RS
- 4) OTTMAR B. SCHULTZ S.A.  
-TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
CGC.MEFP.88193594/0005-79  
Rua Carlos Trein Filho, 1303  
Santa Cruz do Sul - RS
- 5) OTTMAR B. SCHULTZ S.A.  
-TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
CGC.MEFP.88193594/0006-50

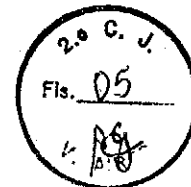
RENE SCHWENGBER, Advogados  
Assessoria Empresarial S/C



Rua Flores da Cunha, 843, Rui Barbosa  
Montenegro - RS

- 6) OTTMAR B. SCHULTZ S.A.  
-TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
CGC.MEFP.88193594/0007-30  
Rua Dr. Parobé, 155, Centro  
Lajeado - RS.
- 7) OTTMAR B. SCHULTZ S.A.  
-TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
CGC.MEFP.88193594/0009-00  
Rua Nicola Pelanda, 18, Pinheirinho  
Curitiba - PR
- 8) OTTMAR B. SCHULTZ S.A.  
-TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
CGC.MEFP.88193594/0010-36  
Rua Nações Unidas, 129, Três Vendas  
Pelotas - RS
- 9) OTTMAR B. SCHULTZ S.A.  
-TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
CGC.MEFP.88193594/001-17  
Rua Álvaro Costa, 14, Centro  
Rio Grande - RS
- 10) OTTMAR B. SCHULTZ S.A.  
-TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
CGC.MEFP.88193594/0012-06  
Rua Sete de Setembro, 400, Liberdade  
Novo Hamburgo - RS
- 11) OTTMAR B. SCHULTZ S.A.  
-TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
CGC.MEFP.88193594/0013-89  
Rua Adolfo Werner, 308, Centro  
Vera Cruz - RS
- 12) OTTMAR B. SCHULTZ S.A.  
-TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
CGC.MEFP.88193594/0017-02  
Rua Rodrigues Alves, 634, Petrópolis  
Passo Fundo - RS
- 13) OTTMAR B. SCHULTZ S.A.  
-TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
CGC.MEFP.88193594/0021-99  
Rua Onze, 721, Distrito Industrial  
Uberlândia - MG
- 14) OTTMAR B. SCHULTZ S.A.  
-TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

RENE SCHWENGBER, Advogados  
Assessoria Empresarial S/C



CGC.MEFP.88193594/0022-70  
Av.Deputado Marcus Chereem, 2105,S.Geraldo  
Uberaba - MG

- 15) OTTMAR B. SCHULTZ S.A.  
-TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
CGC.MEFP.88193594/0024-31  
Rua Estoril, 2450, Vila S.Francisco Assis  
Belo Horizonte - MG
- 16) OTTMAR B. SCHULTZ S.A.  
-TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
CGC.MEFP.88193594/0025-12  
Rod. BR 277, Km 538  
Foz do Iguaçu - PR
- 17) OTTMAR B. SCHULTZ S.A.  
-TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
CGC.MEFP.88193594/0026-01  
Rod.Washington Luiz,2569 Km 2,5,Industrial  
Duque de Caxias - RJ
- 18) OTTMAR B. SCHULTZ S.A.  
-TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
CGC.MEFP.88193594/0028-65  
Rua Jaci, 122, Imbiribeira  
Recife - PE
- 19) OTTMAR B. SCHULTZ S.A.  
-TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
CGC.MEFP.88193594/0029-46  
Rodovia BR 101, 413,Cidade Alta  
Araranguá - SC
- 20) OTTMAR B. SCHULTZ S.A.  
-TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
CGC.MEFP.88193594/0030-80  
Rua Professor Luiz Fachin, 550, São José  
Caxias do Sul - RS
- 21) OTTMAR B. SCHULTZ S.A.  
-TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
CGC.MEFP.88193594/0031-60  
Rua Manoel F. Mendes,85, Jardim do Trevo  
Campinas - SP
- 22) OTTMAR B. SCHULTZ S.A.  
-TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
CGC.MEFP.88193594/0033-22  
Faixa Velha para São Pedro do Sul, 160  
Santa Maria - RS
- 23) OTTMAR B. SCHULTZ S.A.



✓ -TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
CGC.MEFP.88193594/0034-03  
Rua Portugal, 267, Jardim Cica  
Jundiaí - SP

✓ 24) OTTMAR B. SCHULTZ S.A.  
-TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
CGC.MEFP.88193594/0035-94  
Rua José R. Coelho, 65, Jardim M Antônio  
Biguaçu - SC

✓ 25) OTTMAR B. SCHULTZ S.A.  
-TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
CGC.MEFP.88193594/0039-18  
Av. Santos Dumont, 4230, Ipiranga  
Uruguaiana - RS

✓ 26) OTTMAR B. SCHULTZ S.A.  
-TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
CGC.MEFP.88193594/0040-51  
Acesso Porto Seco, 00, Centro  
Santana do Livramento - RS

---

2.0

DA LEGITIMIDADE

---

2.1 A empresa autora, repisando, foi regularmente constituída, por 'Ata da Assembléia Geral', arquivada sob nr.422.803, em 14 de outubro de 1975, por tempo indeterminado.

2.1.1 Estado, portanto, em atividades regulares por mais de dois anos, segundo comprovação da documentação que subsidia o pedido em apreço.

2.1.2 Suas atividades preambulares, ainda mantidas, são de prestação de serviço de cargas por via rodoviária no território nacional e estrangeiro.

2.1.3 A Assembléia Constitutiva, além de revestir a formalização da Sociedade Anônima, preencheu os requisitos mandamentais, pela aprovação dos Estatutos Sociais.



2.1.4 Todos os atos societários da Sociedade Anônima, de capital fechado, por ser empresa eminentemente familiar, posteriores e necessários, foram devidamente arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, e do respectivo Estado da Federação, onde criadas filiais.

2.1.4.1 As publicações editais, impostas pela Lei nr.6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como a vigente anteriormente, igualmente foram efetuadas, tanto na imprensa Oficial, bem como na de circulação cotidiana, para publicidade dos atos em cotejo

2.2 Seus livros obrigatórios, conforme se verifica, pelos próprios que se apresentam em cartório, para encerramento e posterior devolução, igualmente, foram submetidos ao Registro do Comércio, e/ou dispensados deste encerramento, em face das novas técnicas adotadas pelo Livro Diário, que apenas terá o registro, quando de seu encerramento.

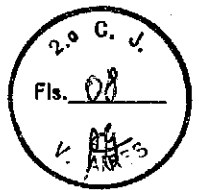
2.3 Desta forma, ficam atendidas as condições estabelecidas no artigo 140, inciso I e, inciso II, ambos do Decreto-Lei que ampara o pedido.

2.3.1 Para que restem, no entanto, cumpridas as demais disposições do artigo 140 da lei específica, esclarece que:

2.3.1.1 jamais houve condenação por crime falimentar, furto, roubo, apropriação indébita, estelionato ou outras fraudes e crimes previstos no inciso III, que tipifiquem impedimento, como comprovam as certidões negativas apensadas;

2.3.1.2 também, em qualquer época, precisou-se do presente remédio legal ou qualquer outro expediente judicial de socorro;

*h*



2.3.1.3 igualmente, prescindiu da (auto) falência, por desnecessidade ou aprêmio que a isso lhe levasse, vez que, sempre apostou na possibilidade econômica do seu investimento empresarial, atendendo também a necessidade social, para não gerar desemprego e não circulação de riquezas.

2.4 Para ser obediente as determinações do artigo 158, sempre do mesmo diploma legal, no que até então não foi mencionado e, em face de não ter qualquer dos impedimentos legais alinhados, declara mais,

2.4.1 que tem ativo sem ônus, suficiente para garantia de seus credores, na proporcionalidade legal estabelecida (0,5 para 1,0), conforme se verifica dos números contidos na documentação especial para o pedido vertente, que está inclusa, bem como título que adiante será alinhado;

2.4.2 que não vivencia estado falimentar e, nunca se valeu ou foi parte passiva em processo de falência declarado.

---

3.0

DA DELIBERAÇÃO

---

3.1 Por Assembléia Geral Extraordinária, com dispensa de convocação, nos moldes do artigo 124, parágrafo 4o. da Lei nr.6.404/76, pela presença da integralidade dos acionistas, deliberou-se sobre o pedido em tela.

3.1.1 Atendeu assim, igualmente o requisito inserto no artigo 122, inciso IX e parágrafo único da lei que rege a espécie societária (Lei nr.6.404), 'in litteris':

*"Art.122 - Compete privativamente à assembléia geral:*

...

*IX - autorizar os administradores a confessar falência e PEDIR CONCORDATA,*





*Parágrafo único. Em caso de urgência, a confissão de falência ou pedido de concordata poderá ser formulado pelos administradores, com a concordância do acionista controlador, se houver, convocando-se imediatamente a assembleia geral, para manifestar-se sobre a matéria". (Grifamos).*

---

#### 4.0 DOS FATOS QUE JUSTIFICAM O PEDIDO

---

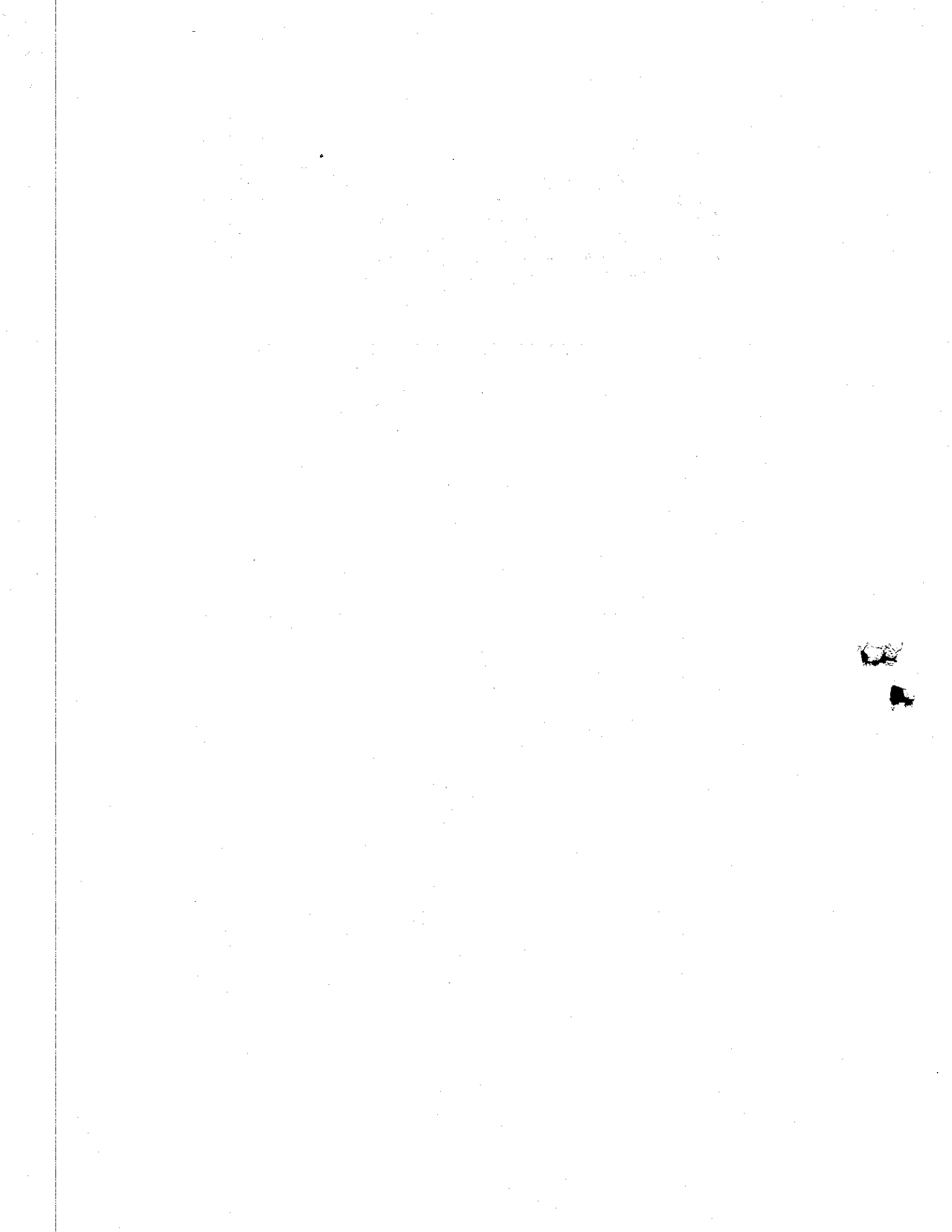
4.1 Paralela a linha histórica de direito da empresa requerente, bem como do cumprimento das condições necessárias ao exercício do benefício legal, antes estabelecidas, impõe-se um relato histórico mais profundo de sua atividade e performance econômica, para o atendimento do estatuído no "caput" do artigo 159 da legislação falimentar.

4.2 Com o propósito de consolidar a atividade de mercantil de transportes de cargas rodoviárias, iniciadas por OTTMAR BENNO SCHULTZ, em 1957, a empresa integrou-se a comunidade local, sendo hoje motivo de orgulho desta, em face de sua participação efetiva no seu progresso.

4.2.1 Ocupa hoje, no contexto local, a posição de estar entre as cinco maiores empresas, sendo que a nível específico de transportadoras nacionais, 40ª. posição no 'ranking', de acordo com a publicação da revista 'As Maiores do Transporte', edição nr. 4, 1991.

4.3 A trajetória, porém, não foi nada fácil, a Sociedade Anônima que ora requer, hoje levando o nome de seu precursor, como relatado, teve início das suas atividades em 1957, com apenas um caminhão, como já dito.

4.3.1 No preâmbulo, as dificuldades eram diversas das que atualmente se apresentam. No Estado do Rio Grande do Sul, assim como o Brasil, o transporte de cargas a média e longa distância, era feito exclusivamente por via férrea





e/ou marítima.

4.3.2 As estradas simplesmente inexisteriam e/ou nas raras exceções, eram intransitáveis, bem como os veículos de transporte motorizados espelham a realidade então vivida.

4.3.3 Mesmo assim, a produção agrícola municipal foi alvo da iniciativa, pela necessidade de ser transportada do interior do município, até a sede, e desta para o porto mais próximo, localizado às margens do Rio Taquari, em Marriante.

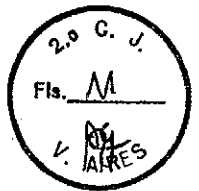
4.3.4 Viagens que hoje representam apenas alguns minutos, na ocasião significavam dias ou semanas, onde o motorista, além desta difícil tarefa, cumulava a de mecânico.

4.3.5 Com a ânsia injustificável de ultrapassar os horizontes, as barreiras foram sendo ultrapassadas, em simetria e compasso com o progresso na nação.

4.4 Os problemas administrativos e peculiares a qualquer atividade empresarial, sempre houveram e, foram solucionados, em que pese aí, uma economia dinâmica, porém passível de projeção e investimentos. Assim cresceu e formou-se o complexo, definido na presente como ativo da empresa.

4.4.1 Saliente-se que, a solução efetiva de todos os transtornos da vida empresarial, transpôs os críticos surtos inflacionários, restrições no mercado financeiro, desabatecimento, recessões e outras anomalias da economia brasileira.

4.4.2 Hoje, a prestação dos serviços de transporte de cargas oferecidas pela requerente, atinge todo o Brasil, Argentina, Uruguai, Chile e outros países, antes mesmo de concretizado os laços do Mercado Latino-Americano.



4.5 Até os últimos meses, as barreiras havidas, pareciam fazer parte de uma constância, sendo que a superação, uma consequencialidade, mesmo os mais nefastos e sucessivos planos econômicos.

4.5.1 Sem qualquer espírito de afronta e crítica a política econômica, mesmo com o enxugamento do excesso de liquidez, a recessão que assola nossos dias, repercutiu desigualmente, considerando os mais variados segmentos da economia.

4.5.2 Na mesma proporção dos aumentos de custos, a demanda dos serviços prestados diminuiu, que se observe aí, o alto custo das peças de reposição e dos combustíveis.

4.5.3 Para que fosse banida a inflação, o governo promoveu achatamentos salariais, com a chamada 'livre negociação', restringindo o consumo e elevando a taxa de juros, para que o mercado financeiro se tornasse mais atrativo aos investidores.

4.5.3.1 Consectariamente, não havendo consumo, inexistente circulação de riquezas, sendo que o mercado se torna cada vez mais competitivo, atingindo frontalmente as atividades da autora.

4.6 Em concomitância com a afrontosa crise recessiva, a renda do capital, foi posta além da renda do trabalho.

4.6.1 Acreditando na transitoriedade da situação expendida, a requerente buscou aportes em instituições financeiras, no início até pela razoabilidade que se apresentava aquela fonte.

4.6.2 Sempre na expectativa que a crise seria passageira, os dias foram passando, mas, o quadro atual, aliado a exaustão, se mostra avesso.

4.6.3 A procura do dinheiro nestes agentes financeiros foi considerável, e mesmo sem a tomada de novas somas, pelo 'efeito cascata' o endividamento, sem a presente medida, levará a trágica consequência.

4.6.4 A rolagem das dívidas, pelo 'efeito bola de neve', desvirtua a razoabilidade empresarial, deixando de ser um meio de vida, mas um meio de morte.

4.7 Com esse quadro, além de dever para algumas instituições financeiras, passou a dever para seus fornecedores, mesmo como uma política de contenção absoluta de despesas.

4.7.1 Assim, de investidora no processo produtivo, passou a ser administradora de suas dívidas, com uma situação dramática, porém contornável.

4.7.2 A esperança de retomada de parâmetros anteriores persiste, mesmo com a situação financeira abalada por uma política violentadora.

4.7.3 Esta esperança de superação, se deve a idéia de continuidade, que o mercado deve superar o percalço, mesmo com sacrifícios, mesmo que imponha a autora o benefício legal almejado.

4.8 Todas as batalhas Exa., visaram sempre a retomada do equilíbrio e saúde financeira e, prescindir ao pedido, no entanto, foi impossível.

4.8.1 Basta se comparar as dificuldades para a subsistência do nosso povo, para que se tenha uma noção do dilaceramento econômico que estamos vivendo.



5.0

DA FINALIDADE SOCIAL

5.1 Como relatado, a finalidade social da autora, na economia do município e no estado é de fundamental importância, pela geração direta e indireta de riquezas, cristalinamente estampadas.

5.1.1 Nesta linha de raciocínio, é sempre importante, não esquecer o princípio basilar do Direito, norteador de qualquer decisório judicial, previsto no artigo 30., da lei de Introdução ao Código Civil.

5.1.2 Onde, na aplicação da lei, o atendimento dos fins sociais a que ela se dirige e as exigências do bem comum, são o ESCOPO da decisão jurisdicional.

5.1.3 E mais, por bem sintetizar este posicionamento e ressaltando o caráter que reveste a moratória suspensiva ante a falência, o voto do mestre Baleeiro, um dos mais eminentes juristas que transitou pelo Supremo Tribunal Federal, por sua atualidade, embora já distante o seu entendimento, "in verbis":

*"Não há nenhum interesse de multiplicar as falências, provocando depressões econômicas, recessões e desemprego, numa época em que todas as nações do mundo lutam precisamente para afastar estes males. Uma falência pode provocar um efeito psicológico sobre a praça e todas as nações do mundo procuram evitar o colapso das empresas que tem como consequência práticas o desemprego em massa das populações". (Grifamos)*

5.2 A concordância pretendida, está calcada no interesse da comunidade, pela continuidade ser altamente benéfica, até mesmo pelos mais de 1.000 (Hum mil) empregos diretos oferecidos pela requerente.



5.2.1 Que se compute ainda, que dependem da postulante, outros 1.500 (Hum mil e quinhentos) motoristas autônomos, a cada mês, pela intermediação de cargas efetivada.

5.2.2 O universo de pessoas envolvidas e dependentes da manutenção das atividades é vasto, sendo o remédio querido, o único capaz de oxigenar o 'sangue debilitado' da empresa, portadora 'deficiência curável'.

---

6.0 DO ATIVO E PASSIVO

---

6.1 A Lei bpermite, no inciso II do artigo 158, estabelecendo que cumpre ao devedor satisfazer o critério de garantia aos credores, em face do ativo que, livre, deve ser correspondente a mais de cinquenta por cento do passivo.

6.2 Por isso, o traslado das listagens e documentos apensos, que subsidiam o presente pedido, em números finais, demonstram o cumprimento, como segue:

1.0 - ATIVO

a. - Imobilizado

-Imóveis .....	Cr\$. 5.582.000.000,00
-Veículos .....	Cr\$. 2.099.700.000,00
-Telefones/ações ....	Cr\$. 22.610.453,20
-Móveis e utensílios. Cr\$.	28.111.677,95
-Máquinas/equip. ....	Cr\$. 32.451.605,62
Sub-total .....	Cr\$. 7.764.873.736,77

b. - Circulante

-Estoque .....

Cr\$. 94.233.216,47
---------------------



Sub-total ..... Cr\$. 94.293.216,47

Total ..... Cr\$. 7.859.106.953,24

=====

2.0 - PASSIVO

a. - Credores não sujeitos a concordata

Trib/Contribuições Cr\$. 320.000.000,00  
Consórcios ..... Cr\$. 105.522.569,49  
Leasing ..... Cr\$. 343.855.318,11  
Finame ..... Cr\$. 19.094.771,60  
FDC ..... Cr\$. 145.292.925,20

Sub-total .Cr\$. 933.765.584,40

b. - Credores sujeitos a concordata

Fornecedores ..... Cr\$. 255.727.343,20  
Bancos ..... Cr\$. 3.241.728.066,73

Sub-total Cr\$. 3.497.455.409,93

Total ....Cr\$. 4.431.220.994,33

=====

6.3 Possibilitando dessa forma, com os referidos números, o benefício legal almejado.

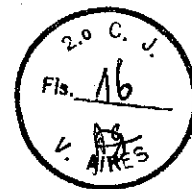
=====

7.0 DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE PROCESSAMENTO

7.1 O Decreto-Lei nr.7.661/45, com as alterações determinadas pela Lei nr.7.274 e recentes modificações inseridas na Lei nr.8.131/90, estabelecem os documentos que devem ser acostados à inicial.

7.1.1 nesta linha, a determinação especial, no artigo 159 quando, no seu parágrafo io., menciona especificamente a documentação referida.





7.1.2 A empresa A., para atendimento de todas as condições estabelecidas, promove a JUNTADA:

7.1.2.1 Inciso I - dos documentos e livros obrigatórios, que são indispensáveis, em face a legislação, para o exercício da atividade mercantil;

7.1.2.2 Inciso II - Da Ata da Assembléia Geral Constitutiva e o respectivo Estatuto Social, bem como o Estatuto Social vigente, a última Ata da Assembléia Geral e a respectiva eleição diretiva, provando, o exercício da atividade mercantil, por mais de dois anos, confortando também, as exigências do inciso III;

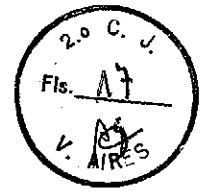
7.1.2.3 Inciso IV - demonstrações financeiras referentes ao último exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 1990 e as levantadas especialmente para instruir o pedido, em observância a legislação societária, composta de balanço patrimonial, demonstração de lucros e/ou prejuízos acumulados e demonstração do resultado do último exercício social;

7.1.2.4 Inciso VI - inventário de todos os bens e relacionamento de todas as dívidas;

7.1.2.5 Inciso VII - lista nominativa de todos os credores, sujeitos aos efeitos da concordata preventiva, consignando o domicílio, natureza do crédito e o valor devido a cada um destes;

7.1.2.6 Assim como, certidão negativa de protestos, cumprindo o verberado no artigo 158 da Lei Falimentar, expedida pelo Senhor Oficial do Cartório de Protestos de Títulos desta Comarca.

7.2 Verificando-se das determinações da legislação especial que rege a matéria, haverá de se impor, por determinação de Vossa Ex-



celência, o processamento da CONCORDATA PREVENTIVA da empresa Requerente.

*Assin*

---

8.0 DA PROPOSTA DE PAGAMENTO

---

8.1 Concluindo, a Requerente, formula, nos termos do artigo 156, parágrafo 1o., do Decreto-Lei nr.7.661/45, a seus credores, a PROPOSTA para PAGAMENTO integral a seus credores:

SENDO, 2/5 (DOIS QUINTOS) no final do primeiro ano e, 3/5 (TRÊS QUINTOS) restantes, no final do segundo ano,

8.1.1 incluindo ainda, os respectivos juros legais de 3% (Três por cento) ao ano.

8.1.2 A garantia, para tanto, esta no seguimento das atividades da empresa, vez que o mercado absorve a produção, viabilizando os compromissos assumidos.

---

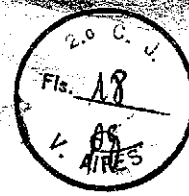
9.0 DO PEDIDO

---

9.1 PELO EXPOSTO, REQUER a V.Exa., se digne receber, mandar distribuir e autuar o pedido de moratória suspensiva, bem como os documentos que lhe servem de subsidios e cumprimento das exigências legais, determinando posteriormente:

9.1.1 o PROCESSAMENTO da sua CONCORDATA PREVENTIVA, nos termos do artigo 161, parágrafo 1o., do Decreto-Lei nr.7.661/45, com as determinações da Lei nr.7274/84 seus incisos e demais fixações pertinentes;

9.1.2 em ato contínuo, as diligências e nomeações mandamentais, e que a publicação editalícia do inciso I, obedeça o estatuido no artigo 206, parágrafo 2o., da mesma Lei;



9.1.3 ainda, seja comunicado o Senhor Oficial do Cartório de Protestos de Títulos, para que se abstenha de lavrar atos de protestos contra a empresa A., exceção feita aos necessários, assim definidos em Lei;

9.1.4 assim, sejam dadas vistas ao Ilustríssimo Senhor Doutor Promotor de Justiça, como esclarece a mesma legislação.

---

10.0 Protesta por todo gênero de provas em direito permitidas e que venham a definir rumos de tranquilidade processual e administrativa necessária a performance positiva do empreendimento como mercância;

10.1 e que possa, nos prazos propostos e tutelados pela lei, fazer cumprir os pagamentos e os compromissos assumidos para a sua reabilitação.

---

11.0 Dando a causa, para fins fiscais a importância de Cr\$.500.000.000,00-(QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).

---

PEDE DEFERIMENTO

VENÂNCIO AIRES (RS), 04. NOVEMBRO. 1991.

P.P. RENE SCHWENGBER, Advogados  
Assessoria Empresarial S/C

Adv. Adonir Ricardo Soares  
OAB. RS. 24.713

Adv. Rene Schwengber  
OAB. RS. 6584

Rua Tiradentes nº 494  
(051) 741-2132 e 741-1755  
CGC(MF) 92.517.077/0001-51  
VENÂNCIO AIRES - RS